



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 21/2019-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4313/2019-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 21/2019-TRE/RN**
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **TECTRONIX
SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretoria-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRELI** (CNPJ: 09.108.248/0001-45), doravante denominada CONTRATADO, com sede na Rua Pinguirito, 1030, Pinguirito, Garopaba/SC (CEP: 88495-000), neste ato representada por **ROGÉRIO LUIZ NASCIMENTO FILHO**, CPF nº 040.552.249-58, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019-TRE/RN, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 21/2019-TRE/RN** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **14 de outubro de 2021** até **14 de outubro de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Pelo presente instrumento o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), índice de reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato nº 21/2019-TRE/RN, fica substituído pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Fica garantido ao CONTRATADO, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 21/2019-TRE/RN e da Cláusula Segunda deste termo aditivo, o direito ao reajuste dos preços previstos no referido contrato.

3.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao Contrato nº 21/2019-TRE/RN, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O CONTRATADO apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, neste exercício financeiro, por dotação orçamentária prevista no orçamento da União (ND: 339039.16 e 339092.39).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 21/2019-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 16 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral

TECTRONIX SISTEMAS ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ nº 09.108.248/0001-45
ROGÉRIO LUIZ NASCIMENTO FILHO
CPF nº 040.552.249-58